



PL 623/2023

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 623/2023.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da nobre Vereadora Luna Zarattini (PT), que institui a adoção do protocolo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de racismo nas escolas do município de São Paulo. A proposta visa estabelecer um ambiente educacional seguro e respeitoso, promovendo a igualdade racial e combatendo práticas discriminatórias dentro do ambiente escolar.

De acordo com a propositura, o projeto detalha a criação de um protocolo para o combate ao racismo em escolas públicas e privadas, abrangendo desde o ensino básico até o médio, localizadas no Município de São Paulo.

O texto estabelece a inclusão do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena no currículo escolar de forma transversal e interdisciplinar, a elaboração e distribuição de material pedagógico pertinente, além da promoção de formação continuada para professores e demais profissionais da educação. Além disso, estabelece a criação de canais de denúncias e o suporte emocional e psicológico às vítimas de racismo, incluindo ações específicas como a notificação de casos suspeitos de racismo para a direção das escolas e a atuação de órgãos como o Conselho Tutelar e o NAAPA - Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem.

Conforme a justificativa que acompanha o projeto de lei, a autora argumenta que a legislação se faz necessária diante do aumento de casos de racismo nas escolas, destacando incidentes específicos onde alunos foram prejudicados por ações discriminatórias. A autora ressalta que em muitos casos não há um protocolo efetivo de atendimento às vítimas, o que motiva a necessidade deste projeto para garantir um ambiente escolar seguro e acolhedor para todas as crianças e adolescentes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

Existem várias iniciativas em âmbito federal, estadual e municipal que abordam temas focadas em combater o racismo e promover a igualdade racial, especialmente no ambiente escolar. Aqui estão alguns exemplos relevantes:

1. Âmbito Federal:

- Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional): Estabelece diretrizes para a educação nacional que incluem o respeito à diversidade e a promoção da igualdade racial.
- Lei Federal nº 10.639/2003: Modifica a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".



PL 623/2023

- Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial): Garante direitos iguais e combate à discriminação racial, incluindo disposições específicas para a promoção da igualdade racial na educação.

2. Âmbito Estadual:

- Lei Estadual de São Paulo nº 14.187/2010: Define penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação racial.
- Lei Estadual nº 16.758/2018: Torna obrigatória a informação sobre cor ou raça em todos os cadastros e registros públicos e privados no Estado de São Paulo.

3. Iniciativas Municipais:

- Lei Municipal de São Paulo nº 15.939/2013: Estabelece cotas raciais para o ingresso de negros no serviço público municipal.
- Lei Municipal de São Paulo nº 17.431/2020: Institui a Política Municipal de Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial, estabelecendo diretrizes para a inclusão racial em várias áreas, inclusive na educação.

Sem prejuízo de uma análise mais detalhada das Comissões de Mérito subsequentes, as quais possuem maior proximidade com a matéria e, tendo em vista que a propositura reflete um esforço para integrar a diversidade e combater o racismo, garantindo um ambiente de respeito e igualdade no ambiente educacional, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em